

## DECRETO: 81/2017

**SUMULA:** Dispõe sobre a redução de despesas no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

**Considerando** o ajuste fiscal pelos Governos Federal e Estadual para enfrentamento da crise;

**Considerando** que o comportamento da arrecadação nos primeiros dois quadrimestres de 2017 estão abaixo daquelas previstas e estabelecidas nas metas fiscais da receita para o ano corrente;

**Considerando** a necessidade de estabelecer política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o efetivo equilíbrio das contas municipais, receita com despesa;

**Considerando** a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 576/2016 para o presente exercício financeiro;

## DECRETA

Art. 1º – Fica determinado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a redução em 10% (dez por cento) do valor relativo ao Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes, que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, constantes das metas estabelecidas pelo decreto nº 127/2016 do cronograma de desembolso para último trimestre do exercício financeiro de 2017.

Art. 2º – Fica determinado também, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo ao Grupo 4.4 – Investimentos que englobam as fontes 000, 103, 104 e 303, da mesma forma constante das metas estabelecidas pelo decreto mencionado no caput do artigo anterior, igualmente para último trimestre do exercício corrente.

Art. 3º – Com a redução das metas de desembolso e redução de despesas que estabelece os artigos 1º e 2º deste decreto passam a vigorar conforme abaixo:

<b>Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes – redução 10%</b>			
Mês	Meta Prevista	Redução10/50%	Meta Atual

Outubro	632.546,75	63.254,67	569.292,08
Novembro	632.546,75	63.254,67	569.292,08
Dezembro	632.546,75	63.254,67	569.292,08
<b>Grupo 4.4 – Investimentos – redução 50%</b>			
Outubro	46.733,33	23.366,66	23.366,66
Novembro	46.733,33	23.366,66	23.366,66
Dezembro	46.733,33	23.366,66	23.366,66

Art. 4º – Ficam suspensos quaisquer novas despesas relativas a aluguéis de imóveis e ou de máquinas e equipamentos, reformas de imóveis e terceirização de serviços, entre outras medidas de contenção de despesas.

Art. 5º – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017, quaisquer benefícios que impactam em aumento na despesa de pessoal, como a concessão de:

- I – função gratificada;
- II – gratificação especial;
- III – horas extras, exceto aquelas efetivamente realizadas na prestação de serviços de serviços prioritários e essenciais;

Art. 6º – Cada Órgão e Entidade do Executivo Municipal deverá tomar medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2017.

**Gilberto Fernandes Salvador**  
**Prefeito Municipal**